



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Dá nova redação do § 2º do Art. 190 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (Regimento Interno).

O VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O § 2º do art. 190 da Resolução nº 45, de 08.09.82, passa a vigorar com a seguinte redação:

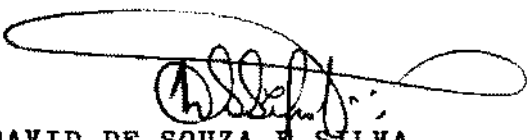
"Art. 190
§ 1º
§ 2º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a distribuição de cópias em avulso aos Vereadores, os quais, no prazo de vinte (20) dias, poderão oferecer emendas.
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.


Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria
(Interino)